



PREGÃO ELETRÔNICO

08/2024

CONTRATANTE (UASG)

389459

OBJETO

Registro de preços para aquisição futura de compra de itens de informática, para atender as necessidades internas do CRF/SC

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R\$ 1.122.687,26

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia 11/04/2025 às 10h (horário de Brasília)

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço por grupo

MODO DE DISPUTA:

Aberto e fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS NÃO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Sumário

Sumário.....	2
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024.....	3
1. DO OBJETO.....	3
2. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	3
3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	3
4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.....	5
5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	7
6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES.....	8
7. DA FASE DE JULGAMENTO.....	12
8. DA FASE DE HABILITAÇÃO.....	14
9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	16
10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA.....	17
11. DOS RECURSOS.....	17
12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES.....	18
13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	20
14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	20



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO 08/2024 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS – UASG 389459

Torna-se público que o Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina – CRF/SC, pessoa jurídica de direito público, por meio do(a) **Pregoeiro, designado pela Portaria nº 2704/2024**, de 04 de janeiro de 2024, sediado na Rua Crispim Mira, 421, Centro, Florianópolis/SC, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, nos termos da [Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021](#), do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é Registro de preços para aquisição futura de itens de informática, para atender as necessidades internas do Conselho Regional de Farmácia do Estado de Santa Catarina conforme condições, quantidades e exigências, conforme detalhamentos constantes do **Anexo I – Termo de Referência**, e **Anexo II – Especificações técnicas**

1.2. A licitação será dividida em **GRUPOS**, formados por um ou mais itens, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos grupos forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.3 Havendo divergências entre a descrição do objeto constante deste edital e o descrito no site <http://www.comprasgovernamentais.gov.br>, no “SIASG”, prevalecerá sempre a descrição deste edital.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

1.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1. Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicafe até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela in-



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

formação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5. A participação é exclusiva as microempresas e empresas de pequeno porte no GRUPO 1 e 4, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

3.5.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#), para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#) e do Decreto n.º 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.7.9. *pessoas jurídicas reunidas em consórcio;*



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 3.7.10.** Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;
- 3.7.11.** Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme [§ 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 3.8.** O impedimento de que trata o item 3.7.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.
- 3.9.** A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.2 e 3.7.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.
- 3.10.** Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.
- 3.11.** O disposto nos itens 3.7.2 e 3.7.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.
- 3.12.** Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da [Lei nº 14.133/2021](#).
- 3.13.** A vedação de que trata o item 3.7.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

- 4.1.** *Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.*
- 4.2.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.
- 4.3.** Caso a fase de habilitação anteceda as fases de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, na forma e no prazo estabelecidos no item anterior, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto deste Edital.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

4.4. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.4.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.4.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do [artigo 7º, XXXIII, da Constituição](#);

4.4.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos [incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal](#);

4.4.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.5. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no [artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus [arts. 42 a 49](#), observado o disposto nos [§§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021](#).

4.6.1. no item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.6.2. nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.7. A falsidade da declaração de que trata os itens 4.4 ou 4.6 sujeitará o licitante às sanções previstas na [Lei nº 14.133, de 2021](#), e neste Edital.

4.8. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.9. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.10. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

4.11. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.11.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.11.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.12. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.12.1. valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.12.2. percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.13. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.14. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.15. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. *Valor unitário ou desconto (mensal, unitário etc., conforme o caso) e (anual, total) do item;*

5.1.2. Marca;

5.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.2.1. O licitante [NÃO] poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

5.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

5.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

5.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta)** dias, a contar da data de sua apresentação.

5.8.2. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

5.8.3. Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 4.9.

5.9. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas da União e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do [art. 71, inciso IX, da Constituição](#); ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 6.4.** Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 6.5.** O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.
- 6.6.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.
- 6.7.** O licitante somente poderá oferecer lance *de valor inferior ou percentual de desconto superior* ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
- 6.8.** O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser *de 0,01 centavo*.
- 6.9.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.
- 6.10.** O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado.
- 6.11.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.
- 6.11.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
- 6.11.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.
- 6.11.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.
- 6.11.4.** Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.
- 6.11.5.** Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.
- 6.12.** Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.
- 6.12.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
- 6.12.2.** Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.12.4. Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.12.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13. Caso seja adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “fechado e aberto”, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço/ maior percentual de desconto e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/ inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.13.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.13, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.13.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.13.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.13.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.13.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.13.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

6.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.18. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.19. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.20. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos [arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006](#), regulamentada pelo [Decreto nº 8.538, de 2015](#).

6.20.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.20.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.20.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.20.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.21. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.21.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no [art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#), nesta ordem:

6.21.1.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.21.1.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

6.21.1.3.desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.21.1.4.desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.21.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.21.2.1.empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

6.21.2.2.empresas brasileiras;

6.21.2.3.empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.21.2.4.empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da [Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009](#).

6.22. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.22.2 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.22.3. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

6.22.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.22.2. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

6.22.3. O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo mínimo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.22.4. É facultado ao pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

6.23. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA FASE DE JULGAMENTO

7.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

[art. 14 da Lei nº 14.133/2021](#), legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1. SICAF;

7.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>); e

7.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

7.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o [artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992](#).

7.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. ([IN nº 3/2018, art. 29, caput](#))

7.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. ([IN nº 3/2018, art. 29, §1º](#)).

7.3.2. O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. ([IN nº 3/2018, art. 29, §2º](#)).

7.3.3. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4. Na hipótese de inversão das fases de habilitação e julgamento, caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.5.1 e 4.6 deste edital.

7.6. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no [artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).

7.7. Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1. contiver vícios insanáveis;

7.7.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8. No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 7.8.1.** A inexecuibilidade, na hipótese de que trata o **caput**, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:
- 7.8.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e
 - 7.8.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.
- 7.9.** Em contratação de serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
- 7.9.1.** Nos regimes de execução por tarefa, empreitada por preço global ou empreitada integral, semi-integrada ou integrada, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado;
 - 7.9.2.** No regime de empreitada por preço unitário, a caracterização do sobrepreço se dará pela superação do valor global estimado.
 - 7.9.3.** No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.
 - 7.9.4.** Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 7.10.** Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 7.11.** Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.11.1.** Em se tratando de serviços de engenharia, o licitante vencedor será convocado a apresentar à Administração, por meio eletrônico, as planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, seguindo o modelo elaborado pela Administração, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), com os respectivos valores adequados ao valor final da proposta vencedora, admitida a utilização dos preços unitários, no caso de empreitada por preço global, empreitada integral, contratação semi-integrada e contratação integrada, exclusivamente para eventuais adequações indispensáveis no cronograma físico-financeiro e para balizar excepcional aditamento posterior do contrato.
- 7.12.** Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 7.12.1.** O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 7.12.2.** Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 7.13.** Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 7.14.** Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.
- 7.15.** Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.
- 7.16.** Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.
- 7.17.** No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.
- 7.18.** Se a(s) amostra(s) apresentada(s) pelo primeiro classificado não for(em) aceita(s), o Pregoeiro analisará a aceitabilidade da proposta ou lance ofertado pelo segundo classificado. Seguir-se-á com a verificação da(s) amostra(s) e, assim, sucessivamente, até a verificação de uma que atenda às especificações constantes no Termo de Referência.

8. DA FASE DE HABILITAÇÃO

- 8.1.** Os documentos previstos no Termo de Referência, necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, serão exigidos para fins de habilitação, nos termos dos [arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- 8.1.1.** A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.
- 8.2.** Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.
- 8.3.** Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no [Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016](#), ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.
- 8.4.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original ou por cópia.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 8.5.** Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser substituídos por registro cadastral emitido por órgão ou entidade pública, desde que o registro tenha sido feito em obediência ao disposto na Lei nº 14.133/2021.
- 8.6.** Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei ([art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 8.7.** Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.
- 8.8.** O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 8.9.** A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.
- 8.9.1.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. ([IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º](#)).
- 8.10.** É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. ([IN nº 3/2018, art. 7º, caput](#)).
- 8.10.1.** A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. ([IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único](#)).
- 8.11.** A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
- 8.11.1.** Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo mínimo de duas horas, prorrogável por igual período, contado da solicitação do pregoeiro.
- 8.11.2.** Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no [§ 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022](#).
- 8.12.** A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.
- 8.12.1.** Os documentos relativos à regularidade fiscal que constem do Termo de Referência somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 8.12.2.** Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.
- 8.13.** Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para ([Lei 14.133/21, art. 64](#), e [IN 73/2022, art. 39, §4º](#)):
- 8.13.1.** complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
 - 8.13.2.** atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;
- 8.14.** Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 8.15.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.11.1.
- 8.16.** Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.
- 8.17.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação ([art. 4º do Decreto nº 8.538/2015](#)).
- 8.18.** Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

9. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 9.1.** Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
- 9.2.** O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:
- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
 - (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.
- 9.3.** A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 9.4.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.
- 9.5.** O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
- 9.6.** A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
- 9.7.** Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
- 9.8.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 da Lei 14.133/21).
- 9.9.** Depois de assinada a ARP, o fornecedor registrado poderá ser convocado, a qualquer tempo, durante a vigência da Ata por meio de nota de empenho, autorização de compra ou outro documento equivalente.

10. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

- 10.1** Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro.
- 10.1.1.** dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
- 10.1.2.** dos licitantes que mantiverem sua proposta original
- 10.2.** Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
- 10.2.1** A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
- 10.2.2** Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
- 10.3.** A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
- 10.3.1.** quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
- 10.3.2.** quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.
- 10.4.** Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

10.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

10.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

11. DOS RECURSOS

11.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no [art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

11.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

11.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

11.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

11.3.2. o prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

11.3.3. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

11.3.4. na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no [§ 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021](#), o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

11.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

11.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

11.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

11.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

12. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4. deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5. fraudar a licitação

12.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8. praticar ato lesivo previsto no [art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013](#).

12.2. Com fulcro na [Lei nº 14.133, de 2021](#), a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1. advertência;

12.2.2. multa;

12.2.3. impedimento de licitar e contratar e

12.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2. as peculiaridades do caso concreto

12.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 12.3.4.** os danos que dela provierem para a Administração Pública
- 12.3.5.** a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
- 12.4.** A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (Trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.
- 12.4.1.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.
- 12.4.2.** Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.
- 12.5.** As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.
- 12.6.** Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.
- 12.7.** A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.
- 12.8.** Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no [art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021](#).
- 12.9.** A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do [art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022](#).
- 12.10.** A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.
- 12.11.** Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

12.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da [Lei nº 14.133, de 2021](#), devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, através do endereço dfc.compras@crfsc.gov.br.

13.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

14.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

14.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

14.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.comprasgovernamentais.gov.br.

14.11. Quaisquer dúvidas porventura existentes sobre o disposto no presente Edital poderão ser dirimidas no Conselho Regional de Farmácia CRF-SC, na Rua Crispim Mira, 421, Centro, em Florianópolis/SC, nos horários de expediente, ou pelos telefones (48) 3298-5909, ou e-mail: **dfc.compras@crfsc.gov.br**

14.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1. ANEXO I - Termo de Referência

14.12.2. ANEXO II – Especificações técnicas

14.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços

Florianópolis/SC, 27 de março de 2025.

Everaldo Amaral, Presidente da CCL do CRF/SC.
Assinado eletronicamente no padrão ICP-Brasil com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).

Marco Aurélio Thiessen Koerich, Presidente do CRF/SC. Assinado no eletronicamente padrão ICP-Brasil, com fundamento no [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#)



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Edital de Pregão Eletrônico 08/2024

Sistema de Registro de Preços

PROCESSO: 32/2024

REQUISITANTE: Departamento de Informática

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Departamento de Informática

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

- 1.1. Registro de preços para aquisição futura de itens de informática, para atender as necessidades internas do CRF/SC nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Especificações constam no ANEXO I – Especificações técnicas
- 1.3. As quantidades constantes das tabelas I

TABELA REFERENCIAL I – Itens de Informática

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CATMAT	QTD	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Fragmentadora de papel A4	G1	480423	05	R\$: 390,75	R\$: 1.953,75
2	Estabilizador	G1	303628	15	R\$ 353,38	R\$: 5.300,70
3	Leitor de Código de Barras	G1	603949	03	R\$: 404,40	R\$: 1.213,22
4	Desumidificador de papel A4	G1	391863	03	R\$: 356,82	R\$: 1.070,46
5	Cabo Conversor VGA/HDMI	G2	610954	20	R\$: 56,17	R\$: 1.123,46
6	Cabo de Força Tripolar para Notebook	G2	378372	15	R\$: 8,11	R\$: 121,65
7	Extensor USB	G2	612822	20	R\$: 10,19	R\$: 203,73
8	Kit Limpa Telas	G2	299651	15	R\$: 19,90	R\$: 298,50
9	Pasta Térmica referência Thermal Silver	G2	479192	05	R\$: 68,97	R\$: 344,87
10	Adaptador de energia CA de 135 W Lenovo Slim (BR) (Original) - Não	G2	462526	05	R\$: 354,07	R\$: 1.770,35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	aceito universal					
11	Carregador Notebook Samsung Galaxy Book3 360 65w Original (Original) Não aceito universal	G2	431058	05	R\$: 328,83	R\$: 1.644,17
12	Bateria BioS	G2	238772	100	R\$ 21,00	R\$ 420,00
13	Pen Drive 128GB	G3	433898	05	R\$: 83,90	R\$: 419,50
14	Placa de Vídeo	G3	426940	15	R\$: 134,23	R\$: 2.013,50
15	Hub USB 3.0 - 7 Portas	G3	320528	15	R\$: 106,64	R\$: 1.599,60
16	SSD Externo Capacidade 2TB Garantia mínima 3 anos	G3	482667	6	R\$ 1388,99	R\$ 8.333,98
17	Licença TeamViewer Business / 1 ano	G3	27502	5	R\$ 1.920,94	R\$ 9.604,68
18	Smartphone	G3	614635	10	R\$ 5.205,68	R\$ 52.056,80
19	TABLET COM CANETA SPEN – Lote G3?	G3	478584	10	R\$ 5.508,93	R\$ 55.089,30
20	MONITOR 23.8 POLEGADAS	G3	606908	50	R\$ 946,00	R\$ 47.300,00
21	Antivirus Kaspersky	G3	350949	200	R\$ 207,19	R\$ 41.438,00
22	WEB Cam	G3	481780	10	R\$ 342,63	R\$ 10.278,90
23	Capa protetora, compatível com tablet, Samsung Galaxy Tab S9 FE 10,9 Polegadas com S Pen Suporte de Lápis	G4	478802	15	R\$: 155,20	R\$: 2.328,05
24	Capa protetora, compatível com tablet, : Projetado para o Samsung Galaxy Tab A7 de 10,4” polegadas, lançado em 2020. Modelos: SM-T500 / T505 / T507	G4	478802	15	R\$: 115,96	R\$: 1739,45
25	Mouse pad ergonômico em gel apoio de punho	G4	394901	40	R\$: 25,77	R\$: 1.030,67
26	Capa Notebook Capa / bolsa para Notebook (Compatível item 33)	G4	286577	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00
27	Computador desktop	G5	485947	35	R\$: 2.679,90	R\$: 93.796,38
28	Computador Mini	G5	485947	40	R\$ 5.330,76	R\$ 213.230,40
29	Servidor 1	G6	459764	2	R\$ 15.514,05	R\$ 31.028,10
30	Servidor 2	G6	459764	4	R\$ 45.773,63	R\$ 183.094,52
31	Servidor 3	G6	459764	5	R\$ 29.117,55	R\$ 145.587,73



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

32	Notebook 1	G7	472321	3	R\$ 12.907,33	R\$ 38.722,00
33	Notebook 2 Garantia mínima 2 anos	G7	472321	20	R\$ 8.236,02	R\$ 164.720,40
34	software VMIX PRO, licença perpétua para instalação até 2 computadores para uso (alternado)	--	27502	1	R\$ 8.219,00	R\$ 8.219,00

Licença

- 1.4. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do **Estudo Técnico Preliminar**.
- 1.5. O objeto desta contratação não se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto nº 10.818, de 2021.
- 1.6. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de **1 (um) ano** e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso (Art. 84 da Lei 14.133/21).
- 1.7. O(s) serviço(s) objeto desta contratação são caracterizados como comum(ns).
- 1.8. O prazo de vigência da contratação é de 36 meses, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021.
- 1.9. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 1.10. Havendo divergência entre a descrição do item registrado no ComprasGOV e na tabela do anexo, prevalecerá esta última como referência exata dos respectivos.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em Tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.
- 2.2. O objeto está previsto no Plano de Contratações Anual.
 - 2.2.1. A aquisição de equipamentos de informática (TI) visa atender às demandas operacionais da instituição, garantindo o suporte adequado às atividades administrativas e técnicas. Com o avanço das tecnologias e a crescente dependência da automação de processos, é necessário contar com equipamentos atualizados e de alto desempenho para garantir a eficiência no cumprimento das atribuições institucionais. A inovação do parque tecnológico também é necessária para mitigar riscos de obsolescência e garantir a continuidade dos serviços sem interrupções, garantindo a segurança da informação e o bom funcionamento das atividades.
 - 2.2.2. A modernização dos equipamentos de informática é justificada pela necessidade de adaptação às rápidas transformações tecnológicas, que impactam diretamente na eficiência e segurança das operações da instituição. O uso de tecnologia ultrapassada pode comprometer o desempenho dos sistemas, gerar custos elevados com manutenção e reduzir a produtividade. Além disso, a aquisição de novos equipamentos está alinhada



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

com as diretrizes de governança e gestão de TI, que visa garantir a disponibilidade, integridade e confiabilidade dos recursos tecnológicos, essenciais para o funcionamento ininterrupto e a qualidade dos serviços prestados ao público. Essa medida também visa promover a sustentabilidade, por meio da aquisição de equipamentos com melhor eficiência energética e menor impacto ambiental.

2.2.3. A aquisição, visa garantir:

- a) Apoio a Colaborações Eficientes: Aumento da eficiência e produtividade dos servidores por meio da integração de ferramentas colaborativas avançadas e otimizadas.
- b) Agilidade nos Processos e Acesso Rápido à Informação: Melhora significativa na eficiência das equipes com o uso de tecnologias que facilitam o acesso instantâneo a dados e documentos.
- c) Redução dos Custos de Incidentes de Segurança: Diminuição expressiva dos gastos com remediação de incidentes de segurança cibernética, como ataques de malware, devido à adoção de tecnologias de proteção avançadas.
- d) Otimização da Força de Trabalho: Maximização da eficiência da equipe através da utilização de ferramentas de TI que simplificam e aceleram os fluxos de trabalho.
- e) Desempenho Computacional Adequado: Garantia de que os aplicativos administrativos funcionem de maneira eficiente em equipamentos com alto desempenho.
- f) Compatibilidade com Tecnologias Modernas: Atualização que assegure compatibilidade com softwares e hardwares de última geração, evitando obsolescência tecnológica.
- g) Atualização Contínua de Recursos de TI: Provisão e atualização contínua de ferramentas e recursos de TI para acompanhar as evoluções tecnológicas e as necessidades da instituição.
- h) Mitigação de Riscos e Garantia de Disponibilidade: Redução de riscos associados à indisponibilidade dos serviços devido a problemas técnicos ou de segurança nos equipamentos.
- i) Aumento da Eficiência e Segurança dos Usuários: Renovação dos recursos tecnológicos disponíveis, promovendo maior eficiência, produtividade e segurança no ambiente de trabalho.
- j) Renovação do Parque Tecnológico: Necessidade constante de renovação das estações de trabalho em uso para manter a instituição alinhada às melhores práticas de TI.

2.3. A escolha da modalidade Registro de Preços para a presente contratação, nos termos da Lei 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021, e legislação correlata, aplicando-se também o decreto 7.174/10. Trata-se aqui de aquisição de bens comuns, dada a possibilidade de definição objetiva dos seus padrões de desempenho por especificações usuais de mercado e a disponibilidade a qualquer tempo no mercado dos itens a serem adquiridos. A ata de registro de preços – ARP decorrente deste certamente terá validade de 12 meses prorrogáveis por mais 12, nos termos do Art. 85 da Lei 14.133/2021.

2.4. Após encerramento dos prazos da Intenção de Registro de preços, deverão ser formados grupos de itens, conforme sugerido no ETP, objetivando melhor gestão do certame e economia para o CRF/SC. Na formação de grupos normalmente há ganhos em termos de economia de escala, na medida em que a maior quantidade de mesma natureza (grupo) propicia condições de propostas mais vantajosas para a Administração, haja vista pelo aproveitamento mais eficiente dos recursos logísticos (transporte, pessoal).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 3.1. A utilização dos equipamentos objeto desta contratação podem gerar os seguintes impactos:
- 3.2. A falta de responsabilidade no ciclo de vida dos insumos eletrônicos pode acarretar prejuízos ambientais, como a poluição de metais pesados e outros compostos químicos contidos nos produtos no solo e na água, quando eles chegam a aterros sanitários. Além disso, alguns componentes possuem tempo de decomposição notavelmente lento para ser completamente decomposto, prejudicando a vida na fauna e flora do planeta.
- 3.3. Dessa forma, pelo fato de os produtos eventualmente adquiridos serem classificados como material permanente, e em conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos, a Administração obedecerá ao disposto na legislação específica que trata do desfazimento de bens da Administração Pública, após o fim da sua vida útil, mediante o devido processo administrativo.
- 3.4. A descrição da solução encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Sustentabilidade

- 4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis:
 - 4.1.1. Nas Contratações com o CRF/SC deverão ser observados os critérios de sustentabilidade, em observância a promoção do desenvolvimento sustentável, adotaremos os critérios e boas práticas de sustentabilidade, veiculados como especificação técnica do objeto ou como obrigações da contratada. Os critérios e boas práticas terão como diretrizes para a sustentabilidade, entre outras:
 - 4.1.2. baixo impacto sobre recursos naturais como flora, fauna, ar, solo e água;
 - 4.1.3. preferência para materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local;
 - 4.1.4. maior eficiência na utilização de recursos naturais como água e energia;
 - 4.1.5. maior geração de empregos, preferencialmente com mão de obra local;
 - 4.1.6. maior vida útil e menor custo de manutenção do bem e da obra;
 - 4.1.7. uso de inovações que reduzam a pressão sobre recursos naturais;
 - 4.1.8. origem sustentável dos recursos naturais utilizados nos bens, nos serviços e nas obras; e
 - 4.1.9. utilização de produtos florestais madeireiros e não madeireiros originários de manejo florestal sustentável ou de reflorestamento.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 4.2. Adotaremos, sempre que viáveis critérios plausíveis com os praticados no mercado local e nacional, mas como regra geral o equilíbrio entre os três princípios norteadores da licitação pública: sustentabilidade, economicidade e competitividade.

Subcontratação

- 4.3. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

- 4.4. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-SC, através do Departamento de Informática do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.
- 4.5. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.
- 4.6. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.
- 4.7. Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

Garantia dos Equipamentos

- 4.8. A garantia dos equipamentos deverá observar os níveis de serviço e requisitos específicos para cada categoria de itens fornecidos:
- 4.9. **Grupos 05 e 06:**
- 4.9.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia dentro do prazo mínimo de 60 (sessenta) meses, a contar da data da entrega e aceite pelo CRF/SC, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional.
- 4.9.2. A garantia dos itens deve ser provida preferencialmente e sempre que possível **pelo fabricante ou por sua rede de assistência autorizada** da solução, sendo a CONTRATADA a responsável pelo tramite completo no pedido de garantia.
- 4.9.3. O serviço de garantia deve ser prestado no local de instalação do equipamento (no local), diretamente pelo fabricante ou por assistência técnica autorizada.
- 4.9.4. A garantia deve possuir serviços de suporte e manutenção corretiva dos equipamentos para substituição de peças e componentes defeituosos durante o período de contrato da garantia;
- 4.9.5. A garantia será prestada com vistas a manter os equipamentos fornecidos em perfeitas condições de uso, sem qualquer ônus ou custo adicional para o Contratante;
- 4.9.6. A assistência técnica deverá incluir:
- I. Substituição de peças defeituosas, sem ônus à CONTRATANTE, incluindo mão de obra.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- II. Todos os procedimentos técnicos destinados ao reparo de eventuais falhas apresentadas nos itens, de modo a restabelecer seu normal estado de uso.
- III. Em caso de falhas nos discos rígidos, o CONTRATANTE terá o direito de reter os discos para garantir a confidencialidade das informações. O fabricante deverá proceder à substituição dos discos defeituosos no local.
- IV. O atendimento no período coberto pela garantia descrita acima inclui mão de obra, sem nenhum ônus adicional para a CONTRATANTE. O atendimento presencial será realizado sem custos adicionais para o CONTRATANTE.
- V. Poderão também ser abertos chamados de consultas técnicas para sanar dúvidas, repassar conhecimentos ou obter melhores práticas no que se limita às questões inerentes aos itens.
- VI. O serviço de assistência técnica pode ser realizado iniciado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas ou de segurança do ambiente do CONTRATANTE.
- VII. As manutenções realizadas pela Contratada devem ser sempre acompanhadas de um técnico da área de suporte de tecnologia da informação do CRF/SC;
- VIII. Ao final de cada manutenção, o técnico da Contratada deverá emitir relatório próprio e entregar para o técnico de tecnologia da informação do CRF/SC, que o está acompanhando para conferência do que foi feito e para registro documental;
- IX. Todas as peças e componentes necessários para a substituição deverão ser originais, novos e fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais, incluindo, se for o caso, logística de transporte via remessa reversa ou coleta.

4.10. Grupos 01 e 03:

- 4.10.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite pelo CRF/SC, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional.
- 4.10.2. Dentro do Grupo 03, o item SSD externo a garantia será de 3 anos (trinta e seis meses).
- 4.10.3. O serviço de assistência técnica pode ser realizado iniciado mediante aplicação de ferramentas de diagnóstico remoto, não podendo a CONTRATADA se eximir de prestar o suporte diante da impossibilidade técnica e/ou incompatibilidade de eventuais acessos remotos em virtude de restrições tecnológicas ou de segurança do ambiente do CONTRATANTE.
- 4.10.4. Se necessário, o atendimento presencial será realizado sem custos adicionais para o CONTRATANTE.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 4.10.5. Todas as peças e componentes necessários para a substituição deverão ser originais, novos e fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais, incluindo logística de transporte via remessa reversa ou coleta.
- 4.10.6. As peças que apresentarem vício ou defeito no período de vigência da garantia deverão ser substituídas por outras novas, de primeiro uso, e originais, que apresentem padrões de qualidade e desempenho iguais ou superiores aos das peças utilizadas na fabricação do equipamento;

4.11. Grupos 02 e 04:

- 4.11.1. A CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega e aceite pelo CRF/SC, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional.
- 4.11.2. Todas as peças e componentes necessários para a substituição deverão ser originais, novos e fornecidos pela CONTRATADA sem custos adicionais, incluindo logística de transporte via remessa reversa ou coleta.
- 4.11.3. Os itens defeituosos deverão ser substituídos por novos, com características iguais ou superiores às especificações originalmente fornecidas.

Central de Atendimento:

- 4.12. Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do CRF/SC ou por eles designados, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).

- 4.13. **Níveis de Serviço (SLA):** O suporte técnico deverá estar disponível 24 horas por dia, 7 dias por semana, incluindo feriados, por meio de atendimento remoto e presencial, conforme a gravidade do problema. Os chamados de suporte deverão ser respondidos dentro dos seguintes prazos, classificados por severidade:

4.13.1. Grupos 05 e 06:

- X. Severidade 1: Problemas críticos, prazo máximo de resolução em até 6 (seis) horas.
- XI. Severidade 2: Problemas graves, prazo máximo de 1 (um) dia útil.
- XII. Severidade 3: Dúvidas ou questões menores, prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- XIII. Severidade 1: Tempo médio de primeira resposta: Atendimento inicial em até 2 (duas) horas e solução em até 6 (seis) horas.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- XIV. Severidade 2: Tempo médio de primeira resposta: Atendimento inicial em até 4 (quatro) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas.
- XV. Severidade 3: Tempo médio de primeira resposta: Atendimento inicial em até 1 (um) dia útil e solução em até 3 (três) dias úteis.
- XVI. Havendo necessidade de outras manutenções, trocas, substituições, assistência técnica, o prazo não poderá exceder a 15 dias corridos. Sendo necessário a colocação de equipamento provisório para manter os serviços do CRF/SC em pleno funcionamento.

4.13.2. Grupos 01, 02, 03 e 04:

- XVII. Severidade 1: Problemas críticos, prazo máximo de resolução em até 24 (vinte e quatro) horas.
- XVIII. Severidade 2: Problemas graves, prazo máximo de 3 (três) dias úteis.
- XIX. Severidade 3: Dúvidas ou questões menores, prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis.
- XX.
- XXI. Severidade 1: Tempo médio de primeira resposta: Atendimento inicial em até 06 (seis) horas e solução em até 24 (vinte e quatro) horas.
- XXII. Severidade 2: Tempo médio de primeira resposta: Atendimento inicial em até 24 (vinte e quatro) horas e solução em até de 3 (três) dias úteis.
- XXIII. Havendo necessidade de outras manutenções, trocas, substituições, assistência técnica, o prazo não poderá exceder a 15 dias corridos.

4.14.

- 4.15. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 4.16. Ferramentas de diagnóstico remoto deverão ser disponibilizadas para identificar e corrigir problemas rapidamente. Caso o diagnóstico remoto não seja viável, a CONTRATADA deverá enviar um técnico ao local no prazo previsto, sem custos adicionais.
- 4.17. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças e mão de obra para reparo de defeitos de fabricação, incluindo os componentes internos do equipamento. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 4.18. Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, e superior ao prazo mínimo exigido, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explicitas na proposta da(s) Licitante(s), bem como constar da Nota Fiscal;
- 4.19. O fornecedor disponibilizará assistência técnica autorizada em todo o território nacional, com unidades localizadas em pontos estratégicos das regiões brasileiras e ao menos



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

uma assistência no Estado de Santa Catarina. O endereço e telefone da assistência técnica mais próxima podem ser consultados através do suporte técnico do fornecedor. E toda assistência deve ser realizada por pessoal especializado e qualificado, com experiência no equipamento e/ou que tenha certificação técnica;

- 4.20.** A garantia legal ou contratual do objeto tem prazo de vigência próprio e desvinculado daquele fixado no contrato, permitindo eventual aplicação de penalidades em caso de descumprimento de alguma de suas condições, mesmo depois de expirada a vigência contratual;
- 4.21.** O prazo de entrega dos produtos licitados do Lote 06, será de NO MAXIMO 45 (quarenta e cinco) dias úteis, contados a partir dos dados da emissão da ordem de fornecimento pelo órgão público.
- 4.22.** O prazo de entrega dos demais produtos licitados será de NO MAXIMO 30 (trinta) dias úteis, contados a partir dos dados da emissão da ordem de fornecimento pelo órgão público.
- 4.23.** A Contratada deverá fazer OBRIGATORIAMENTE o agendamento prévio da entrega. Esse agendamento deverá ser formalizado antecipadamente com o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, em dias úteis, através de contato por correspondência eletrônica junto ao Departamento de Informática do CRF/SC.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 5.1.** Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 5.2.** Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Crispim Mira, 421 – Centro Florianópolis/SC - CEP: 88020-540.
- 5.3.** Para Grupo 01 e 03, a CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo 12 (doze) meses, a contar da data da entrega e aceite pelo CRF/SC, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional.
- 5.4.** Para Grupo 02 e 04, a CONTRATADA dará plena e total garantia do equipamento fornecido pelo prazo mínimo 180 (cento e oitenta) dias, a contar da data da entrega e aceite pelo CRF/SC, responsabilizando-se, dentro desse prazo, por qualquer defeito de fabricação e funcionamento, sem que isso acarrete a cobrança de qualquer custo adicional.
- 5.5.** Para Grupo 05, a CONTRATADA dará plena e total garantia do programa dentro do prazo de utilização de 24 (vinte e quatro) meses.
- 5.6.** A CONTRATADA deverá prestar assistência técnica no período da garantia far-se-á no local onde estiver o equipamento, sem quaisquer despesas para o CONTRATANTE.
- 5.7.** Os serviços de suporte técnico serão solicitados mediante a abertura de chamados a serem efetuados por técnicos do CRF/SC ou por eles designados, via chamada telefônica local, a cobrar ou 0800, e-mail, website ou chat do fabricante ou à empresa autorizada, em qualquer caso em português, em horário comercial em dias úteis (segunda-feira à sexta-feira).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 5.8. O acompanhamento da prestação de serviço deverá ser através de um número de protocolo fornecido pela CONTRATADA, no momento da abertura da solicitação. O número de requisições de suporte deverá ser ilimitado.
- 5.9. O tempo de SLA esperado: Tempo médio de primeira resposta: tempo entre a abertura e o início do atendimento é de 02 (duas) horas. Tempo médio de solução: tempo médio entre aberturas de chamado e resoluções do incidente é de 24 (vinte e quatro) horas. Havendo necessidade de outras manutenções, trocas, substituições, assistência técnica, o prazo não poderá exceder a 15 dias corridos.
- 5.10. É responsabilidade da CONTRATADA o fornecimento de peças e mão de obra para reparo de defeitos de fabricação, incluindo os componentes internos do equipamento. Em caso de defeitos constatados no período de garantia, o fornecedor se obriga a efetuar a reposição imediata das peças defeituosas, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 5.11. Caso a garantia oferecida pela CONTRATADA, pelo fabricante ou fornecedor sejam distintas, prevalecerá a de maior prazo, devendo estar explícitas na proposta da(s) Licitante(s), bem como constar da Nota Fiscal;
- 5.12. O fornecedor disponibilizará assistência técnica autorizada em todo o território nacional, com unidades localizadas em pontos estratégicos das regiões brasileiras e ao menos uma assistência no Estado de Santa Catarina. O endereço e telefone da assistência técnica mais próxima podem ser consultados através do suporte técnico do fornecedor.
- 5.13. O prazo de entrega dos produtos licitados será de até **30 (trinta) dias úteis**, contados a partir dos dados da emissão da ordem de fornecimento pelo órgão público.

Condições de execução

- 5.14. A execução do serviço seguirá a seguinte dinâmica:
- 5.14.1. Início da execução do objeto: contados da assinatura do contrato.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
- 6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 6.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 6.6. A execução do objeto será acompanhada, fiscalizada e avaliada pelo CRF-SC, através do Departamento de Informática do CRF/SC, a quem competirá comunicar as falhas porventura constatadas.
- 6.7. A fiscalização de que trata o subitem anterior será exercida no interesse do CRF-SC.
- 6.8. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto, deverão ser prontamente atendidas pela adjudicatária, sem qualquer ônus para o CRF-SC.
- 6.9. Qualquer fiscalização exercida pelo CRF-SC, feita em seu exclusivo interesse, não implica corresponsabilidade pela execução do objeto e não exime a adjudicatária de suas obrigações pela fiscalização e perfeita execução do mesmo.

Fiscalização Técnica

- 6.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VI);
 - 6.10.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º, e Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, II);
 - 6.10.2. Identificada qualquer inexecução ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, III);
 - 6.10.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, IV).
 - 6.10.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, V).
 - 6.10.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 22, VII).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Fiscalização Administrativa

- 6.11.** O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Art. 23, I e II, do Decreto nº 11.246, de 2022).
- 6.11.1.** Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 23, IV).

Gestor do Contrato

- 6.12.** O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, IV).
- 6.13.** O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, II).
- 6.14.** O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, III).
- 6.15.** O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VIII).
- 6.16.** O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, X).
- 6.17.** O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração. (Decreto nº 11.246, de 2022, art. 21, VI).



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 6.18.** O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

Recebimento

- 7.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 7.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 15 (quinze) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 7.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 15 (quinze) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 7.4.** Para as contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 15 (quinze) dias úteis.
- 7.5.** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 7.6.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 7.7.** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 7.8.** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

- 7.9.** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, nos termos do art. 7º, §3º da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77/2022.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 7.9.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
- 7.10.1. o prazo de validade;
 - 7.10.2. a data da emissão;
 - 7.10.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 7.10.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 7.10.5. o valor a pagar; e
 - 7.10.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
 - 7.10.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- 7.11. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 7.12. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
- 7.13. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 7.14. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 7.15. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 7.16. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Prazo de pagamento

- 7.17. O pagamento será efetuado no prazo de até 15 (quinze) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos da Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 2022.
- 7.18. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice de correção monetária.

Forma de pagamento

- 7.19. O pagamento será no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, contados da entrega do objeto e da respectiva Nota Fiscal eletrônica pela contratada ao CRF/SC.
- 7.20. As retenções de tributos na fonte ocorrerão conforme legislação vigente, aplicáveis aos órgãos públicos;
- 7.21. A nota fiscal deverá ser preenchida corretamente, com todos os dados do CRF/SC e deverá constar os códigos dos serviços, a alíquota de ISS, se for o caso, e demais impostos que serão deduzidos do valor a pagar;
- 7.22. O pagamento será efetuado exclusivamente por meio eletrônico bancário em nome da contratada, podendo ser por boleto bancário ou depósito em conta corrente, ou outro meio previsto na legislação vigente;
- 7.23. Caso a empresa esteja obrigada a fornecer a nota fiscal eletrônica, deverá enviar o arquivo xml por e-mail, ficando ainda obrigada a enviar os demais documentos exigidos pela legislação;
- 7.24. Em havendo atraso de pagamentos dos créditos resultantes da aquisição, será acrescido ao valor da respectiva nota fiscal o equivalente a 0,1% por dia útil de atraso, a título de compensação e penalização;
- 7.25. As despesas para atendimento do objeto são encargos exclusivos da contratada;
- 7.26. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
- 7.27. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

Forma de fornecimento

- 8.2. O fornecimento do objeto será INTEGRAL.

Exigências de habilitação

- 8.3. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Habilitação jurídica

- 8.4. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- 8.5. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 8.6. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- 8.7. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.8. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.
- 8.9. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- 8.10. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz
- 8.11. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 8.12.** Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.
- 8.13.** Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).
- 8.14.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

Habilitação fiscal, social e trabalhista

- 8.15.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- 8.16.** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- 8.17.** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
- 8.18.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- 8.19.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- 8.20.** Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- 8.21.** Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.22.** O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

Qualificação Econômico-Financeira



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- 8.23.** Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;
- 8.24.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);
- 8.25.** Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando;
- 8.25.1.** índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
- 8.25.2.** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura.
- 8.25.3.** Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos;
- 8.25.4.** Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 9.1.** O custo estimado total da contratação é de R\$ 498.059,69, conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 1.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 10.1.** Conforme DECRETO Nº 11.462, DE 31 DE MARÇO DE 2023 sobre contratação pelo procedimento auxiliar SRP na Seção IV - Da disponibilidade orçamentária Art. 17. A indicação da disponibilidade de créditos orçamentários somente será exigida para a formalização do contrato ou de outro instrumento hábil.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO I – ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

Edital de Pregão Eletrônico 08/2024

Sistema de Registro de Preços

PROCESSO: 32/2024

REQUISITANTE: Departamento de Informática

ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA: Departamento de Informática

1. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. As quantidades e com suas respectivas especificações técnicas constam na tabela I deste Anexo ao Edital

TABELA I

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	GRUPO	CATMAT	QTD ESTI-MADA	VALOR UNIT	VALOR TO-TAL
1	Fragmentadora de papel A4 Especificações: Capacidade de corte 10 folhas a4, 1 cd/dvd, 1 cartão tipo de corte partículas tamanho do corte 4*35mm largura da entrada 220mm velocidade de corte 2,6m/min (10 folhas) nível de segurança p4 funções de corte papel /cartão de crédito /clips / grampos cd ciclo de corte 2,6 min capacidade da lixeira 21 litros nível de ruído 70db voltagem 220v 50hz	G1	480423	05	R\$: 390,75	R\$: 1.953,75



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	modo reverso sim					
2	Estabilizador Topologia - Estabilizador de tensão Tensão entrada: Bivolt automático 115/127/220V~ Fator de potência de saída: 1 Conexão de saída: 5 tomadas NBR 14136 Fusível: Fusível rearmável Função TRUE RMS Proteções para a carga: Ruído de rede elétrica; Sobre tensão de rede elétrica; Subtensão de rede elétrica; Surtos de tensão na rede; Correção de variação da rede elétrica por degrau Potência: 600 VA - Tensão saída: 115V~ Conexão de entrada: Plugue NBR 14136 Filtro de Linha Microprocessador: Microprocessador RISC de alta velocidade com memória Flash Autoteste Proteções do estabilizador: Sobre aquecimento, sobrecarga e curto-circuito Plug: 3 pinos/10 amperes Tipo: Peça	G1	303628	15	R\$ 353,38	R\$: 5.300,70
3	LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS Leitura de boletos bancários (Febraban) Dimensões aproximadas (L x A x P)mm 63 x 153 x 90 SEM FIO Comunicação USB, Virtual COM Resistência a quedas mínimo 1,5m Suporte para leitura sem as mãos Incluso Peso aproximado 132g s/cabo	G1	603949	03	R\$: 404,40	R\$: 1.213,22



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	Luz ambiente 100.000 lux (máx.) Fonte de luz Led branco, 5000K / ponto, mira Tecnologia Area imager, 1D e 2D Leitor de códigos 1D e 2D Garantia mínima de 3 anos Leitura na tela de dispositivos Tipo: Peça					
4	Desumidificador de papel A4 Tensão 100 ~240 Volts automático Corrente 0,06 ~ 0,1 A Potência 14 Wats Capacidade Papel de Carta (216X279 mm) 600 unidades Capacidade Papel A4 (210X297 mm) 600 unidades Temperatura máxima de 35°C Tipo: Peça	G1	391863	03	R\$: 356,82	R\$: 1.070,46
5	CABO CONVERSOR VGA/HDMI Realiza a conversão automática de sinal digital para sinal analógico; Compatível com: Pc, notebook, tablet, PS3, Xbox, DVD Player, Blu-ray e outros dispositivos com saída de vídeo em HDMI. Suporte para conexão em monitores com saída VGA, televisores e projetores; HDMI Para Vga 1080p Macho Para Vga Macho Comprimento: 2 M; Padronização do fio: 30 AWG; Conector HDMI macho: 1.4V, 1080p, Tipo A, 19 pinos; Resolução: 1080i; Tipo: Peça	G2	610954	20	R\$: 56,17	R\$: 1.123,46
6	Cabo de força tripolar para notebook	G2	378372	15	R\$: 8,11	R\$: 121,65



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	Cabo de força Modelo tripolar p/ notebook Cor: Preto Conector: Ponta a: plugue trifásico macho Padrão: Novo padrão inmetro Formato: 2P + T Compatibilidade: Para Notebooks (até 10A) Comprimento do Cabo: 1,5m Tipo: Peça					
7	Extensor USB Comprimento: 1,5 metros – Conexão: USB 2.0 AM Macho A x USB 2.0 AF Fêmea A Filtro contra oscilações e interferências - Sistemas Operacionais Compatíveis: Windows, Linux e Mac – Compatibilidade: USB 1.1 e 2.0 Tipo: Peça	G2	612822	20	R\$: 10,19	R\$: 203,73
8	KIT limpa telas Limpador para telas 120ml - Pano microfibra Tipo: Peça	G2	299651	15	R\$: 19,90	R\$: 298,50
9	Pasta Térmica referência Thermal Silver Embalagem: Pote mínimo 50g Consistência: Pastosa Condutividade: -40°C até 250°C Modelo: Pasta Térmica Silver Cor: Cinza Tipo: Peça	G2	479192	05	R\$: 68,97	R\$: 344,87
10	Adaptador de energia CA de 135 W Lenovo Slim (BR) (Original) - Não aceito universal Modelo ADL135SLC3A Para notebook Lenovo Ideapad gaming i5 Cor: Preto, Cabo comprimento/tipo: 1,68 m, Peso: 540 g	G2	462526	05	R\$: 354,07	R\$: 1.770,35



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	Conector AC: Ponta fina Requerimentos de Hardware: Lenovo NB Marca Lenovo (deve ser usado original) Requisitos de Sist. Operacional: N/D Peso da embalagem: 0,682 KG Outras especificações elétricas: A flutuação de voltagem deve ser inferior a 350 mV (pico a pico) a 25 graus C. Outros ambiente operacional: A fonte de alimentação pode ser armazenada da ambiente -31 °C para 60 °C. Aprovações de agências CB cULus, FCC, DoE cULus, ICES-003 NOM, CONUEE CE EAC Nemko GS Ukrtest KEBS KUCAS SIRIM PCS SONCAP PSB RCM CCC BIS SII KC, KCC LoA BSMI PSE Porta de carregamento: Slim-tip Dimens da embalagem: 213 mm x 146 mm x 75 mm Altura 22,0 mm Cabo comprimento: 118,0 mm Profundidade: 77,0 mm Período de garantia: 1 ano Temperatura máxima de operação: 40 °C Temperatura mínima de operação: 0 °C Umidade relativa máxima (%): 80% Umidade relativa mínima (%): 8% Potência de entrada: 100-240 V ~ 2,5 A 50-60 HZ Tipo: Peça					
11	Carregador Notebook Samsung Galaxy Book3 360 65w Original Não aceito universal Carregador Notebook Samsung Galaxy Book3 360 65w Original Original Samsung EP-TA865 de 65W - Para Galaxy Book3	G2	431058	05	R\$: 328,83	R\$: 1.644,17



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	MODEL Capacidade 65W, Tamanho Do Cabo 1.8 Cm Garantia 3 Meses, Carregamento Super Rapido Certificado de homologação da ANATEL 025031907134 013442004372 Tipo de conector Tipo – C Inclui cabo: Sim, Tipo de carregador: De parede Tipo de velocidade de carga: Super rápida Modelos de dispositivos móveis compatíveis Galaxy Book2 360 – Galaxy Book2 Pro – Galaxy Book2 BUSINESS – Galaxy Book3 360 Galaxy Book3 Pro. – Galaxy Book3 Ultra Voltagem de entrada: 110V/220V Voltagem de saída: 65w Tipo: Peça					
12	Bateria Bios - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Bateria Lithium 3v CR2032 para Bios Placa Mãe	G2	238772			
13	Pendrive 128 GB - Capacidade: 128GB Velocidade: Compatível com USB 3.2 Gen 1 Temperatura de operação: 0°C~60°C Temperatura de armazenamento: -20°C~85°C Compatível com: Windows® 11, 10, macOS (v.10.15.x+), Linux (v. 4.4+), Chrome OS™ Tipo: Peça	G3	433898	05	R\$: 83,90	R\$: 419,50
14	Placa de Vídeo DDR3 - 1GB Entradas: HDMI, DVI, D-SUB Barramento: PCI EXPRESS 2.0 x16 Tipo: Peça	G3	426940	15	R\$: 134,23	R\$: 2.013,50
15	Hub USB 3.0 - 7 Portas Material: ABS, Cor: Preta	G3	320528	15	R\$: 106,64	R\$: 1.599,60



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	Entrada: USB-A 3.0 *1 Saída: USB-A 3.0 * 7 Dimensões: 138* 25* 19mm Cabo de dados: Cabo integrado de mínimo de 15 cm Conteúdo mínimo da embalagem: 01 Hub USB3.0 7 Portas - 01 Manual do Usuário					
16	SSD Externo Capacidade 2TB Interface USB 3.2 Gen 2 Conector USB-C Compatibilidade Laptop ou desktop Compatibilidade: Windows® 10, Windows 8.1, Windows 7, Mac OS High Sierra, Sierra ou Mac OS X El Capitan Desempenho de leitura sequencial até 1050 MB/s Velocidade de gravação: Até 1000 MB/s Dimensões aproximadas 0.38" x 2.07" x 3.97" Certificações CE,FCC,RCM, BSMI, EAC, UKCA, ICES, BIS Resistência: IP55 (água e poeira), resistente a quedas de até 2m Com 1 x Cabo USB-C Com 1 x Adaptador USB-A Garantia 3 Anos	G3	482667	6		
17	Licença TeamViewer Business / 1 ano	G3	27502	5	R\$ 1.920,94	R\$ 9.604,68
18	Smartphone - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS • Velocidade do Processador/; 3.19GHz, 2.75GHz, 1.80GHz • Tipo de Processador Octa Core Tela • Tamanho (Tela Principal) 6.6 polegadas • Resolução (Tela Principal) 2340 x 1080 (FHD+) • Tecnologia (Tela Principal) AMOLED Dinâmico 2X ou P-OLED ou similar	G3	614635	10	R\$ 5.205,68	R\$ 52.056,80



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

• Profundidade de Cor (Tela Principal) 16M Câmera • Câmeras Traseiras (Múltiplas) - Resolução 1x 50.0 MP +1x 50.0 MP + 1x 12.0 MP • Câmeras Traseiras (Múltiplas) – Abertura F1.8 , F2.2 • Câmeras Traseiras - Foco Automático Sim • Câmeras Traseiras - Estabilizador de Imagem Sim • Câmeras Traseiras – Zoom Zoom Óptico de 2x • Câmera Frontal – Resolução 12.0 MP • Câmera Frontal – Abertura F2.0 • Câmera Frontal - Foco Automático Sim • Câmera Traseira – Flash Sim • Resolução de Gravação de Vídeos UHD 8K (7680 x 4320) @24fps • Câmera Lenta 240fps @FHD Armazenamento/Memória • Memória_(GB) 8 GB • Armazenamento (GB) 256 GB Rede / Bandas • Número de Chip Dual • Conexões 2G GSM (GSM 850, GSM 900, DCS 1800, PCS1900) , 3G, 4G, 5G Conectividade • USB Interface USB - Tipo C • Versão de USB USB 3.2 Gen 1 • Localização GPS, Glonass, Beidou, Galileo • Conector de Fone de Ouvido USB Type-C • Wi-Fi 802.11 a/b/g/n/ac • Versão de Bluetooth Bluetooth 5.2 • NFC Sim Sistema Operacional • Android Sensores • Acelerômetro, Sensor de Impressão Digital, Giroscópio, Sensor de Proximidade Especificações Físicas • Dimensões (AxLxP, mm) 157.8 x 73.5 x 7.6 • Peso (g) 195					
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	Bateria • Capacidade da Bateria (mAh, Typical) 4610 Não Removível Áudio e Vídeo • Som Estéreo Sim Caixa • Formato Barra • Certificação ANATEL • Conteúdo da Caixa Aparelho celular, carregador, cabo USB, extrator de chip e manual do usuário.					
19	TABLET COM CANETA SPEN - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Em conformidade com o sistema SAGICON implantado no CRF/SC (configuração mínima) incluso Caneta SPEN Original e do modelo (mesmo que a caneta seja original da marca, há necessidade que o modelo em sua especificação possua caneta) Dimensões aproximadas 254.3 x 165.8 x 6.5mm Peso: 524gr Resistente a água Quad band. Nano card Conectividade Wi-fi, Bluetooth, USB e GPS (GPS/GLONASS/BeiDou/Galileo/QZSS) Velocidade média de download 3790Mbps Velocidade média de upload 1280Mbps Tela Touchscreen de 10.9 polegadas Resolução 1440 x 2304 pixel Memória interna mínima de 128 GB com a possibilidade de expansão até 1024 GB. RAM 6GB Câmera 8Mp Gravação em 4K Acelerômetro Giroscópio Bússola Impressão digital Vibração Viva Voz Itens Inclusos: 01 Tablet 01 Carregador USB (15W) 01 Cabo USB 01 Caneta SPen 01 Extrator de Chip	G3	478584	10	R\$ 5.508,93	R\$ 55.089,30



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	01 Manual do Usuário ESPECIFICAÇÕES NECESSÁRIAS: entrada de CHIP, PENCIL (caneta) e ANDROID 13 ou superior. Modelo referência SAMSUNG GALAXY TAB S9-FE ou superior					
20	MONITOR 23.8 POLEGADAS - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Objeto: MONITOR 23.8 POLEGADAS Descrição do Objeto: Especificações mínimas: - Tamanho (polegadas): 23.8 - Tamanho (cm): 60.4 - Resolução: 1920 x 1080 - Tipo de painel: IPS - Proporção da tela: 16:9 - Pixel Pitch: 0,2745 x 0,2745 mm - Brilho (Min.): 200 cd / m ² - Brilho (típico): 250 cd / m ² - Gama de cores (típica): NTSC 72% (CIE1931) - Tratamento da superfície: Anti-reflexo Conectividade: - D-Sub: Sim (1 de) - D-Sub (Resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 60 Hz - HDMI: Sim (1ea) - HDMI (resolução máxima em Hz): 1920 x 1080 a 75 Hz - HDMI (versão HDCP): 1.4	G3	606908	50	R\$ 946,00	R\$ 47.300,00
21	Antivirus Kaspersky licenças do antivírus corporativo Kaspersky Endpoint Security Cloud Pro pelo período de assinatura de 36 (trinta e seis) meses. Características técnicas da interface de gerenciamento unificado do Software Antivírus. O console deve ser acessado via WEB (HTTPS); Console deve ser ba-	G3	350949	200	R\$ 207,19	R\$ 41.438,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

seado no modelo cliente/servidor; • Deve permitir a atribuição de perfis para os administradores da Solução de Antivírus; • A licença do produto deverá permanecer funcional para a proteção contra códigos maliciosos utilizando as definições até o momento da expiração da licença de subscrição. • Capacidade de instalar remotamente a solução de antivírus nas estações e servidores Windows, através de compartilhamento administrativo, login script e/ou GPO de Active Directory; • Deve registrar em arquivo de log todas as atividades efetuadas pelos administradores, permitindo execução de análises em nível de auditoria; • A solução de gerência deve permitir, através da console de gerenciamento, visualizar o número total de licenças gerenciadas; • Capacidade de instalar a solução de segurança em smartphones e tablets de sistema iOS e Android; • Capacidade de gerenciar estações de trabalho e servidores de arquivos (Windows) protegidos pela solução antivírus; • Capacidade de gerenciar smartphones e tablets (Android e iOS) protegidos pela solução de segurança; • Capacidade de gerar pacotes customizados (autoexecutáveis) contendo a licença e configurações do produto; • A comunicação entre o cliente e o servidor de administração deve ser criptografada e deve fornecer as seguintes informações dos computadores: • Se o antivírus está instalado; • Se o antivírus está iniciado;					
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	• Se o antivírus está atualizado; • Minutos/horas desde a última conexão da máquina com o servidor administrativo; • Minutos/horas desde a última atualização de vacinas; • Data e horário da última verificação executada na máquina; • Versão do antivírus instalado na máquina; • Necessidade de reiniciar o computador para aplicar mudanças; • Data e horário de quando a máquina foi ligada; • Quantidade de vírus encontrados (contador) na máquina; • Nome do computador; • Domínio ou grupo de trabalho do computador; • Data e horário da última atualização de vacinas; • Sistema operacional com Service Pack; • Quantidade de processadores; • Quantidade de memória RAM; • Informação completa de hardware contendo: processadores, memória, adaptadores de vídeo, discos de armazenamento, adaptadores de áudio, adaptadores de rede, monitores, drives de CD/DVD;					
22	WEBCAM - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS 1080p/30fps (até 1920 x 1080 pixels) 720p/30fps (até 1280 x 720 pixels) em clientes com suporte H.264 de compressão de vídeo. Megapixels da câmera: mínimo 3 Microfone integrado Zoom digital: mínimo 1 x Conectividade USB: Plug-and-play USB-A Compatibilidade Windows 10, 11 e anteriores, macOS 10.10, Chrome OS	G3	481780	10	R\$ 342,63	R\$ 10.278,90



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	Porta USB-A Modelo de referência: WEBCAM RAZA AUTO FOCUS FHD-03 1080P - PCYES					
23	Capa protetora, compatível com tablet, Samsung Galaxy Tab S9 FE 10,9 Polegadas com S Pen Suporte de Lápis Tamanho de tela vertical 10,9 Polegadas Formato estojo Cor Preto Material Couro ou Poliuretano (PU) com Poliuretano termoplástico (TPU) Modelos compatíveis Samsung Galaxy Tab S9 FE Dimensões do produto 25,95 x 18,28 x 1,5 cm Tipo: Peça	G4	478802	15	R\$: 155,20	R\$: 2.328,05
24	Capa protetora, compatível com tablet, : Projetado para o Samsung Galaxy Tab A7 de 10,4” polegadas, lançado em 2020. Modelos: SM-T500 / T505 / T507 Tamanho de tela vertical 10,9 Polegadas Formato estojo Cor Preto Material Couro ou Poliuretano (PU) com Poliuretano termoplástico (TPU) Modelos compatíveis Samsung Galaxy Tab S9 FE Dimensões do produto 1 x 16 x 25,19 cm; 130 g Características especiais: Smartcase auto liga-desliga, Alça Magnética, Dobra para leitura na vertical ou na horizontal, Antichoque Outros recursos de exibição Personal Computer Material Premium: Casco em policarbonato translúcido, rígido e antichoque. Capa frontal em couro PU muito elegante. Proteção: A tampa frontal da capa é confeccionada no interior em	G4	478802	15	R\$: 115,96	R\$: 1739,45



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	microfibra e exterior em couro PU, para evitar arranhões na tela enquanto você transporta o Tablet. O casco que absorve impactos é feito em policarbonato, que é leve, fino, rígido e protege seu tablet contra quedas. Suporte para leitura: A capa pode ser dobrada para virar um suporte que oferece diferentes ângulos de leitura. Assistir vídeos, ler livros, jogar ou estudar fica muito mais confortável! Use o seu Tablet com ângulo de 30° para digitar e de 60° para assistir. Auto hibernação: O Tablet liga ao abrir a capa e hiberna automaticamente ao fechar. Tipo: Peça					
25	Mouse pad ergonômico em gel apoio de punho O apoio em gel (silicone ou Poliuretano – “PU”) posiciona o punho na altura ideal para evitar lesões e previne danos causados pelo esforço repetitivo. Base antiderrapante Resistente à água Dimensões aproximadas do Mouse pad: 24 x 21 x 1,9 cm; 50 g (mínimo) Dimensões aproximadas do apoio ergonômico: 9,5 cm x 5cm x 2 cm Material: Neoprene e Poliéster Cor: preto Tipo: Peça	G4	394901	40	R\$: 25,77	R\$: 1.030,67
26	Capa Notebook Capa / bolsa para Notebook (Compatível item 33) Case Para Notebook 15,6 Polegadas Resistente a água: proteção contra danos causados por líquidos (material impermeável)	G4	286577	20	R\$ 38,20	R\$ 764,00
27	Computador Desktop Processador: N° de núcleos de CPU: 6, N° de threads: 12	G5	485947	35	R\$: 2.679,90	R\$: 93.796,38



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

- Clock Max Boost: Até 4.6GHz, Clock básico: 3,6 GHz - Cache L1 total: 384 KB, Cache L2 total: 3MB, Cachê L3 total: 16MB - TDP / TDP Padrão: 65W, Temperatura máxima: 95°C Capacidades gráficas: Nº de núcleos de GPU: 7, Frequência gráfica: 1900MHz Memória RAM - Especificações Mínimas: Capacidade: 16GB, Frequência 3200Mhz DDR4-3200, CL19-19-19-43 1.35v, 288-Pin DIMM SSD - Especificações Mínimas: Formato: 2,5 pol Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) Capacidades: 480GB Performance de referência - até 500MB/s para leitura e 450MB/s para gravação Temperatura de armazenamento: -40 °C a 85 °C Temperatura de operação: 0 °C a 70 °C Vibração quando em operação: 2,17G pico (7 – 800 Hz) Vibração quando não está em operação: 20G pico (10 – 2000 Hz) Expectativa de vida útil: 1 milhão de horas MTB Fonte - Especificações Mínimas: Tamanho do ventilador: 140 mm Fonte de Alta Performance 500W (80 PLUS), Potência Total: 500 W Certificado de Eficiência: 80 PLUS Bronze, PFC/APFC Conectores: 1 x 24P(20+4), 2 x IDE, 6 x SATA, 1 x PCI-E 8P(6+2), 1 x CPU 8P(4+4) Gabinete - Especificações Mínimas: Tipo: Mid Tower, Fan: traseiro 120mm incluso Placa mãe: ATX, Micro-ATX, Mini-ITX; Entradas: 1x USB 3.0, 2x USB 2.0, P2 áudio, P2 microfone Placa de vídeo (integrada) - Especificações Mínimas:					
---	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	Quantidade de processadores de somreamento: 448 Frequência em modo Boost : 1900 MHz, Quantidade de transistores: 9,800 million Processo tecnológico de fabricação: 7 nm Consumo de energia (TDP): 45 Watt, Velocidade de texturização: 53.20 Desempenho de ponto flutuante: 1.702 gflops Placa mãe - Especificações Mínimas: 1-Interface de conexão VGA, 1-Interface de conexão HDMI Placa de rede onboard 10/100/1000, com interface para conexão cabeada. (Conector RJ45) Compatível com os demais componentes. Sistema operacional: Windows 11 pro 64 bits. Tipo: Peça					
28	COMPUTADOR MINI - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Processador: Número de núcleos 6, Total de threads 12 Frequência 4,2 GHZ, Cache 18 MB Memória RAM: 16GB 3200MHz DDR4 ou Superior SSD: Nvme 480GB ou Superior Fonte de alimentação Fonte de Alimentação externa normalmente 65W ou superior Sistema Operacional: Windows 11 PRO 64bits Conexões de Vídeo:: HDMI Display Port Conexão de Rede: Porta Ethernet RJ45 Gigabit Conectores: 5x USB, P3 para fone de ouvido e microfone Gabinete Medidas aproximadas: 1. Altura: 18,2 cm 2. Profundidade: 17,8 cm 3. Largura: 3,6 cm	G5	485947	40	R\$ 5.330,76	R\$ 213.230,40



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

29	Servidor 1 – ESPECIFICAÇÕES Servidor formato de Torre 3U. Sem sistema operacional. Armazenamento frontal: Chassis with up to 3x3.5" Drives. Configuração de chassi: 3.5" Chassis with up to 3 Cabled Hard Drives (SAS/SATA) 1CPU. Processador próprio para uso em servidores: 2.9G, 6C/12T, 18M Cache, Turbo, HT (65W) DDR5. Clock mínimo: 2.9G. Número de núcleos e threads: 6 núcleos / 12 threads. Cache: 18 MB de cache. Memória RAM: 2x 16GB DDR5 UDIMM, 5600MT/s ECC. RAID: C3, RAID 1 para 2 HDDs ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente) Controladora RAID: Front PERC H355 Front Load. Armazenamento: 2x 480GB SSD SATA 6Gbps RI 512e 2.5"/3.5" HYB carrier. Placa mãe compatível com os demais componentes. Configurações avançadas do sistema: Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT. Ventiladores: PCIe Fan. Fonte de alimentação: Power Supply, 500W, Mixed Mode, 100-240 V CA. Cabos de energia: 1x Cabo de alimentação (Brasil) de 2m NBR 14136 2P+T a C13, 250 V, 10 A. Gerenciamento de sistemas integrado: iDRAC9 Enterprise 16G. Placa de rede adicional: Adaptador de BASE-T PCIe Broadcom 57416 de duas portas e 10 GbE, baixo perfil PCIe.	G6	459764	2	R\$ 15.514,05	R\$ 31.028,10
30	Servidor 2 – ESPECIFICAÇÕES Servidor formato de Rack 2U. Sem sistema operacional. Armazenamento frontal: Chassis with up to 8x3.5" Drives.	G6	459764	4	R\$ 45.773,63	R\$ 183.094,52



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Configuração de chassi: 3.5" Chassis with up to 8 Cabled Hard Drives (SAS/SATA) 1CPU, V3. Processador Próprio para uso em servidores: 2.8 GHz, 8 núcleos/16 threads, 10.4GT/s, 12M Cache, Turbo, TDP 105W DDR4-2666. Clock mínimo: 2.8G. Número de núcleos e threads: 8 núcleos / 16 threads. Cache: 12 MB de cache. Configuração térmica do processador: Configuração padrão para 1 CPU. Memória RAM: 1x 64GB DDR4 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC). Placa mãe compatível com os demais componentes. RAID: C4, RAID 5 para 3 ou mais discos rígidos ou SSDs (tipo/velocidade/capacidade correspondente). Controladora RAID: Front PERC H755 Front Load. Armazenamento: 5x 4TB Hard Drive SATA 6Gbps 7.2K 512n 3.5" Hot-Plug. Cartões de armazenamento com boot otimizado: 1x BOSS-S2 controller card + 2x M.2 480GB (RAID 1), Hot-Plug, V2. Configurações avançadas do sistema: Modo de boot do BIOS UEFI com partição GPT. Ventiladores: Ventilador padrão Cold Swap 2U,V2 x5. Fonte de alimentação: Dupla, hot plug, totalmente redundante (1+1), 800 W, modo misto, NAF. Cabo de alimentação: 2x NBR 14136 2P+T a C13, 250 V, 10 A, 2 m, cabo de alimentação (Brasil). PCIe Riser: 1 CPU, 1x16 LP+ 1x8(x4 link) LP. Gerenciamento de sistemas integrado: iDRAC9 Enterprise 15G. Network Daughter Card (NDC): Broadcom 57416 de duas portas de 10 GbE, Adaptador de BASE-T, OCP NIC 3.0.					
--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	Placa de rede adicional: Adaptador de BASE-T PCIe Broadcom 57416 de duas portas e 10 GbE, baixo perfil PCIe. Acessórios: Trilhos de rack padrão.					
31	Servidor 3 – ESPECIFICAÇÕES Servidor formato de Rack 1U. Sem sistema operacional. Armazenamento frontal: Chassis with up to 4x3.5" Drives. Configuração de chassi: 3.5" Chassis with up to 4 Hard Drives (SAS/ SATA) 1 CPU. Backplane: Backplane com SAS/SATA. Processador Próprio para uso em servidores: 3.2 GHz, 8 núcleos/16 threads, 11.2GT/s, 12M Cache, Turbo, TDP 140W DDR4-2933. Clock mínimo: 3.2G. Número de núcleos e threads: 8 núcleos / 16 threads. Cache: 12 MB de cache. Configuração térmica do processador: Dissipador de calor para configuração com 1 CPU (CPU com potência menor ou igual a 165W). Memória RAM: 2x 16GB DDR 4 3200MHz (RDIMM, Dual Rank, BCC). Placa mãe compatível com os demais componentes. RAID: C4, C3, RAID 1 para 2 discos rígidos ou SSDs (tipo/ velocidade/capacidade correspondente). Controladora RAID: Front PERC H355 Front Load. Armazenamento: 2x SSD de 480GB SATA MU 6Gbps 512 2.5" Hot Plug AG Drive, 3.5" HYB CARR, 3 DWPD. Ventiladores: Ventilador padrão 5x. Fonte de alimentação: Dupla, hot plug, totalmente redundante (1+1), 800 W, modo misto, NAF. Cabo de alimentação: 2x NBR 14136 2P+T a C13, 250 V, 10 A, 2 m, cabo de alimentação (Brasil).	G6	459764	5	R\$ 29.117,55	R\$ 145.587,73



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br

Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	PCIe Riser: Riser Config 0, 1xOCP 3.0(x16)+ 1x16LP. Gerenciamento de sistemas integrado: iDRAC9 Enterprise 15G. Network Daughter Card (NDC): Broadcom 5720 de quatro portas de 1 GbE, Adaptador de BASE-T, OCP NIC 3.0. Placa de rede adicional: Adaptador Broadcom 57414 de duas portas 10/25 GbE SFP28, PCIe de baixo perfil, V2. Acessórios: Trilhos de rack padrão.					
32	NOTEBOOK ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS GeForce® RTX 4050 (6GB GDDR6) Intel® Core™ i7-13620H (24MB cache, 2.4GHz ~ 4.9GHz Turbo Boost Max 3.0) 32GB - [2x 16GB - Dual Channel] Memória DDR5 (4800 MHZ) SSD M.2 NVME 1TB - Geração 4 - [5.000 MB/s] 15.6" FHD WVA (1920x1080p) - 165Hz / Matte / Contraste: 800:1 / Brilho 250 cd/m² / 100% sRGB Original Windows 11 Pro.	G7	472321	3	R\$ 12.907,33	R\$ 38.722,00
33	NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS Sistema Operacional: Windows 11 PRO Processador: 4 núcleos, 8 Threads, Cache 8 Mb, Frequência mínima até 3.7 GHz, velocidade barramento 4 GT/s Memória: 16GB SSD: 1T Tela: Mínimo 15" HD Placa de Vídeo: GTX 1650 4GB Alto falante, Placa de Som, Bluetooth, webcam, Wireless Peso Máximo: 2 kg GARANTIA MÍNIMA 2 ANOS	G7	472321	20	R\$ 8.236,02	R\$ 164.720,40
34	VMIX PRO (SOFTWARE) , licença perpétua para instalação até 2 computadores para uso (alternado)	--	27502	1	R\$ 8.219,00	R\$ 8.219,00



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

	Funções especiais: 4K, 8 VMIX CALL / 8 CAM. REPLAY / 4 SRT / Multigravação / PTZ control / GT TITLE AVANÇADO (títulos com animação avançada)					
--	--	--	--	--	--	--



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

ANEXO III – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Edital de Pregão Eletrônico 08/2024

Sistema de Registro de Preços

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTDO DE SANTA CATARINA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Nº XX/XXXX

O Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina, com sede na cidade de Florianópolis/SC, inscrito no CNPJ sob o nº 83.900.969/0001-46, neste ato representado pelo seu **Presidente, Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich, CPF 507.389.179-15** e seu **Tesoureiro Farm. Carlos Nyander Theiss, CPF 030.719.699-29**, considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para **REGISTRO DE PREÇOS nº 08/2024**, processo administrativo nº **32/2024**, **RESOLVE** registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no **Edital de licitação**, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual **aquisição de compra de equipamentos e peças de informática**, especificado no item **1 e Anexo** do Termo de Referência, anexo *do edital de Licitação nº 08/2024*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que se seguem:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Qtde Máxima	Qtde Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o **Conselho Regional de Farmácia de Santa Catarina**.

3.2. *Além do gerenciador, não há [ou] São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:*

Item nº	Órgãos Participantes	Unidade	Quantidade

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital ou no aviso de contratação direta* e se obrigar nos limites dela;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital ou no aviso de contratação direta*; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Error: Reference source not found, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital ou do aviso de contratação direta*, poderá:



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da [alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021](#);

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciar negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas **no edital**.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, **ANEXO AO EDITAL**.

11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi assinada pelas partes e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes (se houver).

Florianópolis/SC, XX de mês de ANO.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA DO ESTADO DE SANTA CATARINA – CRF/SC – www.crfsc.gov.br
Rua Crispim Mira, 421 – Centro – CEP 88.020-540 Fone (48)3298-5900 – Florianópolis/SC

Farm. Marco Aurélio Thiesen Koerich
Presidente do Conselho Regional de Farmácia
de Santa Catarina

Farm. Carlos Nyander Theiss
Tesoureiro do Conselho Regional de Farmácia
de Santa Catarina

XXXXXXX
EMPRESAXXXXXX
Anexo

Cadastro Reserva

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Item do TR	Fornecedor <i>(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)</i>							
X	Especificação	Marca <i>(se exigida no edital)</i>	Modelo <i>(se exigido no edital)</i>	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	Prazo garantia ou validade